ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços para eventual aquisição de INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	
			LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LOTE 2 – COTA RESERVADA (ME/EPP)
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	750	250
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	375	125
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440	480
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	120
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	120
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440	480
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	120
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	120

9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	2.880	960
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	360	120
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METROS	UNIDADE	360	120
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	375	125
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 280MM	UNIDADE	600	200
14	BATERIA 3V CR 2032	UNIDADE	2.250	750
15	BATERIA ALCALINA DE 9V	UNIDADE	120	40
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125	375
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400 MM	UNIDADE	60	20
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19"	UNIDADE	120	40
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6 CARREGADO 1U 19"	UNIDADE	60	20
TOTAL		**UNIDADE**	**13.755**	**4.585**

1.1.2. Quadro de Anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
IV	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
V	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
VI	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VII	MAPA DE RISCOS

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para o TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.6. Tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma Ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.

1.7. Com a decisão de formalizar uma Ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que a Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preços – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, permitindo auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.8. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> *1.8.1. "art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."*

1.9. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

> *1.9.1. "art. 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

1.10. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

> 1.10.1. No presente caso, não foi identificado, em aquisições anteriores de itens similares, interesse de outros órgãos em aderir às respectivas Atas de Registro de Preços, uma vez que não foram registradas solicitações de adesão. Dessa forma, na fase preparatória do presente processo licitatório, os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades do TJCE, caracterizando-o como único contratante previsto para a futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
>
> > 1.10.1.1. Adicionalmente, a ausência de interesse de outros órgãos pode decorrer das especificidades e configurações dos materiais e insumos, que foram dimensionados para atender às características e necessidades próprias da infraestrutura de rede do TJCE, o que pode limitar a aplicabilidade desses itens a outras instituições.
>
> 1.10.2. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

1.11. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.11.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumentos equivalentes dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.11.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.11.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. Tendo em vista que se trata de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços digitais e operacionais nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A aquisição de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede é essencial para a execução de ações de manutenção preventiva e corretiva, viabilizando a operacionalidade institucional, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número RDP-SEADI-2026-207.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-

benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.

3.5. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado, superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e por não representar prejuízo à administração pública, a estruturação da contratação contemplou a subdivisão nos seguintes lotes:

3.5.2.1. Lote 1 (Cota Principal), para disputa em ampla concorrência;

3.5.2.2. Lote 2 (Cota Reservada), reservado à participação de ME/EPP.

3.6. Ressalta-se que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como atender a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionado à atividade-meio do Poder Judiciário, que necessita de insumos e componentes para a manutenção da infraestrutura de rede, evitando a interrupção de várias atividades, garantindo a sua funcionalidade de forma eficiente, para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite fortalecer a segurança da infraestrutura de rede, minimizando interrupções no suporte às atividades de apoio e de trabalho, de forma a assegurar condições adequadas para a execução das atividades demandadas e, consequentemente, para a efetiva prestação jurisdicional.

4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência e transparência. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento pretendido.

4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços digitais e operacionais nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades do TJCE.

4.5. **Ciclo de vida:**

4.5.1. **Produção:** Durante a produção, os bens devem ser fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental e com eficiência energética. A durabilidade dos equipamentos e a facilidade de manutenção são consideradas critérios relevantes para prolongar sua vida útil e minimizar a necessidade de reposições frequentes.

4.5.2. **Distribuição:** A entrega dos equipamentos ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.

4.5.3. **Consumo/Uso:**

4.5.3.1. A vida útil e o tempo de uso dos componentes estão intrinsecamente relacionados à sua aplicação, qualidade e condições de operação da rede. Especificamente:

4.5.3.1.1. Conectores, Adaptadores e Patch Cords: Possuem vida útil variável, diretamente impactada pelo número de reinserções, manipulação e fatores ambientais. Danos físicos (como quebra do clip) ou mau contato são causas comuns de substituição;

4.5.3.1.2. Abraçadeiras de Nylon e Velcro: As de nylon são tipicamente de uso único, sendo cortadas para remoção. As de velcro, por serem reutilizáveis, possuem vida útil prolongada, dependendo da resistência do material e da frequência de uso

4.5.3.1.3. Baterias (CR2032 e 9V): O tempo de uso está diretamente ligado à sua capacidade de carga e à taxa de consumo dos equipamentos onde são instaladas.

4.5.3.1.4. Bandeja para Rack: Trata-se de um componente estrutural de baixo desgaste, cuja vida útil está associada principalmente à qualidade do material e ao acabamento da pintura. A degradação costuma decorrer de corrosão, sobrecarga de peso além da capacidade nominal ou danos mecânicos durante a instalação e remoção de equipamentos;

4.5.3.1.5. Organizador de Cabos: Sua durabilidade está relacionada à resistência dos anéis, ganchos ou passa-cabos que o compõem. O desgaste é acelerado por manuseio inadequado, excesso de cabos alocados além da capacidade do dispositivo e movimentações frequentes durante manutenções no rack;

4.5.3.1.6. Patch Panel: Possui vida útil prolongada quando não sofre inserções e remoções excessivas nas portas, uma vez que o desgaste se concentra nos contatos internos e nos módulos RJ45. Fatores como oxidação dos contatos, rompimento de fios durante a organização/reorganização de cabos e sobrecarga de tráfego não influenciam diretamente sua vida útil, mas o manuseio incorreto durante a crimpagem e conexão pode reduzir sua confiabilidade ao longo do tempo.

4.5.3.2. Durante o uso do produto: Vida útil média, pois a Administração se compromete a promover o uso consciente e responsável dos insumos, com treinamento adequado dos usuários e orientações sobre cuidados operacionais que maximizem sua vida útil e desempenho.

4.5.4. Destinação final: Quando os insumos e componentes não tiverem mais utilidade para sua finalidade, deverá ser observada a obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada, observando as diretrizes de gestão de resíduos sólidos previstas

na Portaria nº 2.080/2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável 2021–2026 (PLS-TJCE 2021–2026) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4.5.4.1. Baterias: Deverá ser observada a obrigatoriedade de logística reversa para o encaminhamento ambientalmente adequado de baterias usadas;

4.5.4.2. Demais materiais: O descarte deve priorizar a coleta seletiva, assegurando que os resíduos de plástico (nylon, velcro, conectores) e metal (contatos dos conectores) não se misturem com outros tipos de lixo, de forma a minimizar os impactos ambientais e permitir a reciclagem quando aplicável, conforme as orientações constantes no item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrições de possíveis impactos ambientais.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente bem como para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024;

5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

5.5. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.6. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.7. Não será admitida a subcontratação:

5.7.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

5.7.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

5.7.3. A adoção dessa medida está em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos;

5.7.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado,

minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição técnica do objeto e suas características estão descritas no Anexo III – Caderno de especificações técnicas.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

8.2.1. Fornecer bens novos, eficientes e adequados à finalidade de uso, observadas as especificações técnicas e as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

8.2.2. Observar a legislação aplicável ao transporte e ao fornecimento dos materiais objeto da presente aquisição;

8.2.3. Disponibilizar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificações, laudos ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento aos requisitos de sustentabilidade;

8.2.4. Observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis à reutilização, reciclagem, coleta seletiva, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos bens, resíduos e embalagens, quando cabível;

8.2.5. Utilizar embalagens adequadas à proteção dos materiais, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou com redução de materiais, sem comprometer a integridade dos bens durante o transporte;

8.2.6. Observar as normas trabalhistas, sociais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à cadeia de fornecimento, vedadas práticas de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo e discriminação.

8.2.7. Logística reversa para o descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando as diretrizes de aquisições sustentáveis e de gestão de resíduos

sólidos previstas na Portaria nº 2.080/2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável 2021–2026 (PLS-TJCE 2021–2026) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

9.2. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R$ 700,00 (setecentos reais).

9.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.

9.3.1. A escolha da Nota de Empenho como instrumento de formalização da presente contratação fundamenta-se no fato de que os itens objeto deste Termo de Referência são passíveis de aquisição com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações futuras, inclusive no que se refere à prestação de assistência técnica, independentemente do valor contratado.

9.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderá ser ordinário ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho à fornecedora para conhecimento.

9.4.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada à fornecedora uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário;

9.4.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da fornecedora, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.5. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.6. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21.

9.7. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

9.8. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.10. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens.

9.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.12. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.13. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.14. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

9.14.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente.

9.14.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual ou de instrumento equivalente que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais ou de instrumentos equivalentes verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado

Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega.
Periodicidade	A cada ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2025, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2025, o cálculo será: (22/09/2025 – 01/09/2025 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado; b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns); c) Atraso entre 6 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns); d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns).
Observações	I. Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontualmente, mas parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida; II. O desconto correspondente às faixas de ajuste no pagamento será aplicado diretamente na Nota Fiscal/Fatura, independentemente da abertura de processo de apuração de irregularidade ou instrumento equivalente, por se tratar de simples ajuste do valor devido com base em critério objetivo e mensurável, previamente definido neste instrumento, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021. III. Sem prejuízo do ajuste de pagamento, o atraso injustificado poderá ensejar, adicionalmente, a aplicação de multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, em razão da distinta natureza jurídica entre os dois institutos: o ajuste de pagamento constitui remuneração variável por desempenho, ao passo que a multa moratória constitui sanção administrativa decorrente de infração contratual. IV. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

12.1.3. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.1.5. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

12.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

12.1.7. Atender prontamente o representante do TJCE com vistas às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

12.1.8. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

12.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

13.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is), que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

14.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo IV – Termo de Nomeação de Preposto.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. A conformidade do material e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

15. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de integridade, conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sendo verificados, no ato da entrega, sua qualidade, integridade e correspondência com o objeto contratado; aqueles que apresentarem defeitos, sinais de deterioração, alterações de características, danos decorrentes de transporte inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto não realizada a entrega integral dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas.

15.2. **Recebimento provisório:**

15.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo;

15.2.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à

FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é por meio das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

15.3. **Recebimento definitivo:**

15.3.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.3.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, conforme termo constante no Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.3.3. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente pertinente, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

15.3.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

15.3.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

15.3.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo para a FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

15.3.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

15.3.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto por meio de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

16.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou

apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

16.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

16.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

17.1. Critério de Julgamento da Proposta:

17.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

17.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

17.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

17.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG=		ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
SG=		ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC=		ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	

17.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço,

calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

17.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

17.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado correspondente à soma dos lotes efetivamente disputados pelo licitante.

17.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, exigindo-se empresa com capacidade financeira suficiente para assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também o cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

17.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

17.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela FORNECEDORA.

17.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

17.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos seguintes itens que compõem os lotes do objeto deste Termo de Referência:

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440

9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	2.880
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2.250
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	60
TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA			**9.195**
QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10%* DO TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA DO LOTE 1			**920**
* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 2 (COTA RESERVADA)			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	480
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	480
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	960
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	750
16	ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	375
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	20
TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA			**3.065**
QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 10%* DO TOTAL DOS ITENS DE RELEVÂNCIA DO LOTE 2			**307**
* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

17.3.1.1. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

17.3.1.1.1. No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

17.3.1.1.2. A Metodologia adotada e Justificativa da Definição do Percentual de 10% sobre o Total dos Itens de Relevância por Lote, para a exigência dos atestados de capacidade técnica baseia-se na comprovação

da experiência da empresa licitante em fornecimentos similares, considerando o conjunto dos itens de relevância de cada lote, e não de forma individual por item. Essa abordagem foi definida de modo a garantir a proporcionalidade, a competitividade e a adequação técnica do certame, observando-se os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

17.3.1.1.2.1. Proporcionalidade e racionalidade da exigência: Os quantitativos individuais de diversos itens apresentam valores reduzidos, o que tornaria desarrazoada a exigência de comprovação específica por item. A análise global do lote permite aferir, de modo proporcional, a real capacidade da empresa em atender ao objeto, evitando onerosidade excessiva ou restrição à competitividade.

17.3.1.1.2.2. Similaridade e finalidade comum dos itens: Os itens que compõem cada lote possuem natureza e finalidades operacionais semelhantes. Assim, a comprovação de fornecimentos equivalentes em conjunto reflete, de forma mais fidedigna, a experiência necessária para execução do objeto, dispensando a comprovação isolada por produto.

17.3.1.1.2.3. Garantia de isonomia e ampliação da competitividade: A exigência de comprovação por item poderia limitar a participação de empresas de pequeno porte ou microempresas, que muitas vezes possuem capacidade técnica comprovada em fornecimentos conjuntos, mas não atestados individualizados. Dessa forma, o critério adotado preserva a isonomia e amplia a competitividade do certame, sem comprometer o rigor técnico.

17.3.1.1.3. Aplicação da metodologia por lote:

17.3.1.1.3.1. Lote 1 (Ampla concorrência): Total dos itens de relevância: 9.195 unidades Percentual de comprovação (10%*): 920 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 920 unidades. (* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal).

17.3.1.1.3.2. Lote 2 (Cota reservada): Total dos itens de relevância: 3.065 unidades Percentual de comprovação (10%*): 307 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 307 unidades. (* Adotou-se o critério de arredondamento para numero inteiro, com desconsideração da fração decimal).

17.3.1.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

17.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

17.3.1.2.2. Local e data de emissão;

17.3.1.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

17.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

17.3.1.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

17.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.3.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

17.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

17.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17.4.3. A fornecedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

18.1. A empresa participante, primeira classificada provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

18.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

18.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando as especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.2. Havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

18.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

18.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

18.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

18.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

18.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

18.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

18.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

18.9.1. Descrição do objeto entregue para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;

18.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

18.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;

18.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

18.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

18.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

18.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

18.12.1. Nome da empresa;

18.12.2. CNPJ;

18.12.3. Itens enviados;

18.12.4. Endereço de destino;

18.12.5. Telefone para contato;

18.12.6. Número do Pregão;

18.12.7. Data do envio.

18.13. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, especialmente a conformidade com as especificações técnicas solicitadas, incluindo características físicas adequadas dos produtos.

18.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

18.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

18.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

18.17. As amostras recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

18.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

18.19. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

18.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

18.21. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pela contratada ou detentora de preço registrado:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.7. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente celebrados com o TJCE, especialmente:

19.1.8.1. elevando arbitrariamente os preços;

19.1.8.2. vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

19.1.8.3. entregando bem diverso do contratado;

19.1.8.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.1.8.5. apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato ou instrumento equivalente que contenha informação de

realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato ou instrumento equivalente em cobrança;

19.1.8.6. tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato ou instrumento equivalente.

19.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. praticar ato lesivo que atente contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

19.1.10.1. fraudar licitação pública, contrato ou instrumento equivalente dela decorrente;

19.1.10.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente;

19.1.10.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

19.1.10.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública.

19.1.11. dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.2. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Referência, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.3. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no item 19.1 deste Termo de Referência, será aplicada multa no percentual previsto em contrato ou instrumento equivalente e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no contrato ou instrumento equivalente, as disposições seguintes deste Termo de Referência:

19.3.1. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

19.3.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente.

19.3.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato

ou instrumento equivalente, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato ou instrumento equivalente e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.3.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

19.3.4.1. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

19.3.4.2. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

19.3.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou instrumento equivalente ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

19.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

19.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Para o Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação por meio do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

20.1.1. Nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

20.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.4. Aceitação prévia da fornecedora beneficiária da ata de registro de preços. Caberá à fornecedora observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

20.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

20.3.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.

20.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalentes, ou à sua capacidade de gerenciamento.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 598.900,60 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais e sessenta centavos), todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostas no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21.2. A pesquisa de preços realizada utilizou os parâmetros indicados nos incisos I, II e III do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas, com base na descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE.

21.3. Quanto à metodologia adotada para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o método da média aritmética, tendo em vista o comparativo entre os valores globais da média R$ 598.900,60 e da mediana R$ 604.362,40. O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

21.4. Essa metodologia está de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. Em seu artigo 3º, inciso V, determina-se que a pesquisa de preços seja materializada em documento que contenha o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, garantindo maior transparência e precisão na formação do preço de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis Abreu Silva

Diretora de Administração

Cilene Costa dos Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos

Antônio Michel Félix Silva

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Francisco Tiago Dias Pinto

Coordenador de Gestão de Ativos de TI

Kelson Rubens de Souza Oliveira

Técnico Judiciário

Carlos Henrique Feitoza Soares

Técnico Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953679** e o código CRC **E732B21D**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0953679

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO I FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – MATERIAL DE INFORMÁTICA												
			LOTE 1 - COTA PRINCIPAL				LOTE 2 – COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA L1 *	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA L2 *	TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	750	R$ 5,20	R$ 3.900,00	0,87%	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00	0,87%	**1.000**	**R$ 5.200,00**
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	375	R$ 28,08	R$ 10.530,00	2,34%	125	R$ 28,08	R$ 3.510,00	2,34%	**500**	**R$ 14.040,00**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1.440	R$ 19,47	R$ 28.036,80	**6,24%**	480	R$ 19,47	R$ 9.345,60	**6,24%**	**1.920**	**R$ 37.382,40**
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20	1,56%	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40	1,56%	**480**	**R$ 9.345,60**
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	360	R$ 19,47	R$ 7.009,20	1,56%	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40	1,56%	**480**	**R$ 9.345,60**
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1.440	R$ 32,22	R$ 46.396,80	**10,33%**	480	R$ 32,22	R$ 15.465,60	**10,33%**	**1.920**	**R$ 61.862,40**
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20	2,58%	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40	2,58%	**480**	**R$ 15.465,60**
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 32,22	R$ 11.599,20	2,58%	120	R$ 32,22	R$ 3.866,40	2,58%	**480**	**R$ 15.465,60**
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	2.880	R$ 37,51	R$ 108.028,80	**24,05%**	960	R$ 37,51	R$ 36.009,60	**24,05%**	**3.840**	**R$ 144.038,40**
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60	3,01%	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20	3,01%	**480**	**R$ 18.004,80**
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	360	R$ 37,51	R$ 13.503,60	3,01%	120	R$ 37,51	R$ 4.501,20	3,01%	**480**	**R$ 18.004,80**
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	375	R$ 16,49	R$ 6.183,75	1,38%	125	R$ 16,49	R$ 2.061,25	1,38%	**500**	**R$ 8.245,00**
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNIDADE	600	R$ 0,57	R$ 342,00	0,08%	200	R$ 0,57	R$ 114,00	0,08%	**800**	**R$ 456,00**
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2.250	R$ 11,38	R$ 25.605,00	**5,70%**	750	R$ 11,38	R$ 8.535,00	**5,70%**	**3.000**	**R$ 34.140,00**
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	UNIDADE	120	R$ 33,89	R$ 4.066,80	0,91%	40	R$ 33,89	R$ 1.355,60	0,91%	**160**	**R$ 5.422,40**

16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1.125	R$ 44,66	R$ 50.242,50	**11,19%**	375	R$ 44,66	R$ 16.747,50	**11,19%**	**1.500**	**R$ 66.990,00**
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400MM	UNIDADE	60	R$ 173,26	R$ 10.395,60	2,31%	20	R$ 173,26	R$ 3.465,20	2,31%	**80**	**R$ 13.860,80**
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	UNIDADE	120	R$ 143,33	R$ 17.199,60	3,83%	40	R$ 143,33	R$ 5.733,20	3,83%	**160**	**R$ 22.932,80**
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	60	R$ 1.233,73	R$ 74.023,80	**16,48%**	20	R$ 1.233,73	R$ 24.674,60	**16,48%**	**80**	**R$ 98.698,40**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 449.175,45**				**R$ 149.725,15**					
QUANTIDADE TOTAL A DEMONSTRAR POR LOTE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANT. ARRED.)			**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**				**LOTE 2 – COTA RESERVADA**				**R$ 598.900,60**	
			920				**307**					
VALOR GLOBAL												

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO RESPECTIVO LOTE*	Critério técnico utilizado para auxiliar na identificação das parcelas de maior relevância do objeto, considerando a combinação entre a representatividade percentual de cada item em relação ao valor total do respectivo lote e a sua importância para a execução do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa informação serviu de base para a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados em fornecimentos similares equivalentes, limitada a 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos itens que compõe os lotes do objeto, indicados no Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21.
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R$ 700,00 (setecentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953806** e o código CRC **0B1CA32E**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

LOTES 1 e 2 – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO – MATERIAL DE INFORMÁTICA										
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU DE JURISDIÇÃO			2º GRAU DE JURISDIÇÃO			TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	CONECTOR RJ-45 MACHO	UNIDADE	800	R$ 5,20	R$ 4.160,00	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	**1.000**	**R$ 5.200,00**
2	CONECTOR RJ-45 FÊMEA	UNIDADE	400	R$ 28,08	R$ 11.232,00	100	R$ 28,08	R$ 2.808,00	**500**	**R$ 14.040,00**
3	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	1536	R$ 19,47	R$ 29.905,92	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	**1.920**	**R$ 37.382,40**
4	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	96	R$ 19,47	R$ 1.869,12	**480**	**R$ 9.345,60**
5	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO	UNIDADE	384	R$ 19,47	R$ 7.476,48	96	R$ 19,47	R$ 1.869,12	**480**	**R$ 9.345,60**
6	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	1536	R$ 32,22	R$ 49.489,92	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	**1.920**	**R$ 61.862,40**
7	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	96	R$ 32,22	R$ 3.093,12	**480**	**R$ 15.465,60**
8	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 32,22	R$ 12.372,48	96	R$ 32,22	R$ 3.093,12	**480**	**R$ 15.465,60**
9	PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	3072	R$ 37,51	R$ 115.230,72	768	R$ 37,51	R$ 28.807,68	**3.840**	**R$ 144.038,40**
10	PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 37,51	R$ 14.403,84	96	R$ 37,51	R$ 3.600,96	**480**	**R$ 18.004,80**
11	PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO	UNIDADE	384	R$ 37,51	R$ 14.403,84	96	R$ 37,51	R$ 3.600,96	**480**	**R$ 18.004,80**
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	UNIDADE	400	R$ 16,49	R$ 6.596,00	100	R$ 16,49	R$ 1.649,00	**500**	**R$ 8.245,00**
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNIDADE	640	R$ 0,57	R$ 364,80	160	R$ 0,57	R$ 91,20	**800**	**R$ 456,00**
14	BATERIA LITHIUM 3 V CR 2032	UNIDADE	2400	R$ 11,38	R$ 27.312,00	600	R$ 11,38	R$ 6.828,00	**3.000**	**R$ 34.140,00**
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	UNIDADE	128	R$ 33,89	R$ 4.337,92	32	R$ 33,89	R$ 1.084,48	**160**	**R$ 5.422,40**
16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	UNIDADE	1200	R$ 44,66	R$ 53.592,00	300	R$ 44,66	R$ 13.398,00	**1.500**	**R$ 66.990,00**
17	BANDEJA PARA RACK 1U 400MM	UNIDADE	64	R$ 173,26	R$ 11.088,64	16	R$ 173,26	R$ 2.772,16	**80**	**R$ 13.860,80**
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	UNIDADE	128	R$ 143,33	R$ 18.346,24	32	R$ 143,33	R$ 4.586,56	**160**	**R$ 22.932,80**
19	PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”	UNIDADE	64	R$ 1.233,73	R$ 78.958,72	16	R$ 1.233,73	R$ 19.739,68	**80**	**R$ 98.698,40**
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 479.120,48**			**R$ 119.780,12**			**R$ 598.900,60**	

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953819** e o código CRC **869693F6**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0953819

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – CONECTOR RJ-45 MACHO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CONECTOR RJ-45 MACHO: 8 vias, categoria 6, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis, compatível com condutores de 22 a 26 AWG, corpo transparente em termoplástico não propagante à chama, atendendo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2. Fornecido em embalagens com 25, 50, 100 ou 200 unidades. Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

ITEM 02 – CONECTOR RJ-45 FÊMEA



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

CONECTOR RJ-45 FÊMEA: Corpo plástico, fabricado e fornecido em embalagens com 25, 50, 100 ou 200 unidades, termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0), contatos elétricos em bronze fosforoso com ouro e níquel. Conexão traseira padrão 110 IDC, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG. Placa de circuito impresso mecanicamente protegida por cobertura plástica, cor predominante branca, atende às normas EIA/ TIA 568 C.2. Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

ITEM 03 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 04 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 05 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,0 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,0 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 06 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 07 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 08 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 1,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 09 – PATCH CORD AZUL: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD AZUL TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor azul, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 10 – PATCH CORD VERMELHO: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor vermelho, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 11 – PATCH CORD CINZA: TAMANHO 2,5 METRO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH CORD CINZA TAMANHO 2,5 METRO: Cabo de par trançado U/UTP, na cor cinza, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, o cabo deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento, esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras, conectorizados à RJ-45 macho categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho) devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, corpo de material termoplástico transparente de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), terminais de conexão em bronze fósforo com camadas de ouro e níquel compatível com condutores de 22 a 26 AWG, em conformidade com a diretiva RoHs (restriction of certain hazarduos substances – restrição de certas substâncias perigosas). Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 12 – ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE: Para fixação de cabos, tamanho de 3 metros de

comprimento, 2 centímetros de largura, cor preta ou azul. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 13 – ABRAÇADEIRA DE NYLON



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ABRAÇADEIRA DE NYLON: 4,8 X 280 MM, Cor preta ou transparente. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 14 – BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BATERIA LITHIUM 3V CR 2032: Tipo botão moeda redonda, temperatura de operação: - 30 ~ +60. dimensões: 20mm de diâmetro e 3.2mm de altura. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 15 – BATERIA ALCALINA 9 V



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BATERIA ALCALINA 9V: Bateria alcalina não recarregável com D.D.P de 9V, acondicionada em embalagem original do fabricante. Qualidade e durabilidade equivalente ou superior ao modelo das marcas Duracell ou Panasonic. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 16 – ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA: Tipo de conector: DisplayPort macho para VGA fêmea. Resolução de vídeo: no mínimo Full HD (1080P, 1920x1080) a 60hz. direção do sinal: unidirecional (Displayport para VGA), não funciona ao contrário, compatibilidade: windows, instalação: plug-and play (não requer drivers), design: compacto com cabo de 15cm a 20cm, ou similar. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 17 – BANDEJA PARA RACK – TAMANHO 1U 400 MM



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

BANDEJA PARA RACK – TAMANHO 1U 400 MM: Tipo: fixa, matéria prima: Aço SAE 1008 a 1020. Acabamento: pintura epóxi na cor preta; profundidade: 400 mm. Fixação: permitir fixação em rack aberto e fechado. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 18 – ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”: Matéria-prima: Aço SAE 1008 a 1020 com espessura mínima de 0,9 mm. compatível com rack de 19 polegadas. Ocupar 1U de altura em rack. pintura epóxi na cor preta. tampa frontal removível. Atender os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

ITEM 19 – PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PATCH PANEL CATEGORIA 6, CARREGADO, 1U, 19”: 24 portas, cor preto. possuir certificado UL ou ETL (listed). Deve possuir certificado de desempenho elétrico (verified) pela ETL, conforme as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D para categoria 6. ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica). Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm. painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação, estrutura em aço SAE 1008 a 1020 com acabamento plástico texturizado, painel frontal em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. compatível com as terminações T568A E T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta. Frete incluso, posto em Fortaleza/Ceará.

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954896** e o código CRC **8B8A8959**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0954896

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO IV TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....…

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....…

(nome e assinatura do/a preposto/a)

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954901** e o código CRC **C6A423A0**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954905** e o código CRC **DBCC23AE**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954920** e o código CRC **F8EDDC38**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0954920

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO ANEXO VII MAPA DE RISCOS

Aquisição de material de informática

ÃO O	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
ıa	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas	Equipe de Planejamento

)	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento
ı dos	Fornecedor não atende às necessidades do órgão	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
ıão	Falta de referências da fornecedora; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir experiência com o tipo de material a ser adquirido; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer requisitos claros, objetivos e compatíveis com o objeto no Termo de Referência Analisar criteriosamente a documentação apresentada pela fornecedora durante a fase de habilitação	Equipe de Planejamento

gente ão e	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual	Remota – Valor 1	Baixo – Valor 1	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; Identificar e considerar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, a fim de evitar custos não previstos ao longo da execução da aquisição; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro da aquisição.	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
) ão	Cancelamento do registro de preços por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Garantir que o Termo de Referência seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Acompanhar a execução das ordens de fornecimento com regularidade	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação)	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente

le e ações	Falta de due diligencia na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de Planejamento e fiscais do contrato ou instrumento equivalente
o dos m eito do às o do	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações claras no pedido de compra; Descumprimento do contrato pela fornecedora	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições; Recusar material não conforme ou avariado.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
e o l de to.	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato. Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
e nto e	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
bito	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativas nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar a produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente
o do cado	Má gestão de estoque.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente

de da	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação do fiscal(ais) e gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretaria de Administração e Infraestrutura
ı ım o	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscais do contrato ou instrumento equivalente

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade / acto	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 06/10/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 07/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TIAGO DIAS PINTO**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 13/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954929** e o código CRC **4B89CB34**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

MAPA DE PREÇOS

Relatório gerado no dia 06/10/2026 08:55:40 (IP: 177.12.229.254)

RP - INSUMOS E COMPONENTES DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE P/TR - SEI 8506917-51.2026.8.06.0000 v4

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONECTOR RJ - 45 (MACHO)	-	R$ 5,09 - R$ 5,30	- R$ 5,22 -	-	-	-	R$ 5,20	-	R$ 5,20	1000	Unidades	R$ 5.200,00
2	CONECTOR RJ - 45 (FÊMEA)	-	R$ 25,00 R$ 27,00 -	- - R$ 32,25	-	-	-	R$ 28,08	-	R$ 28,08	500	Unidades	R$ 14.040,00
3	PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	1920	Unidades	R$ 37.382,40
4	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	480	Unidades	R$ 9.345,60
5	PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,0M	-	R$ 18,50 R$ 19,90 R$ 20,00	-	-	-	-	R$ 19,47	-	R$ 19,47	480	Unidades	R$ 9.345,60
6	PATCH CORD AZUL TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	1920	Unidades	R$ 61.862,40
7	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	480	Unidades	R$ 15.465,60
8	PATCH CORD CINZA TAMANHO 1,5M	-	R$ 31,30 - -	- R$ 32,00 R$ 33,37	-	-	-	R$ 32,22	-	R$ 32,22	480	Unidades	R$ 15.465,60
9	PATCH CORD AZUL TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90 R$ 46,93	-	-	- R$ 32,23 - - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	3840	Unidades	R$ 144.038,40
10	PATCH CORD VERMELHO TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90	-	-	- R$ 32,23 - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	480	Unidades	R$ 18.004,80

			R$ 46,93			-								
11	PATCH CORD CINZA TAMANHO 2,5M	-	R$ 30,00 - R$ 38,50 R$ 39,90 R$ 46,93	-	-	- R$ 32,23 - - -	-	R$ 37,51	-	R$ 37,51	480	Unidades	R$ 18.004,80
12	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE	-	- R$ 15,89 R$ 16,20 R$ 18,00	R$ 15,85 - - -	-	-	-	R$ 16,49	-	R$ 16,49	500	Unidades	R$ 8.245,00
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON	-	- - R$ 0,61	R$ 0,50 R$ 0,60 -	-	-	-	R$ 0,57	-	R$ 0,57	800	Unidades	R$ 456,00
14	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	-	R$ 10,20 R$ 11,93 -	- - R$ 12,00	-	-	-	R$ 11,38	-	R$ 11,38	3000	Unidades	R$ 34.140,00
15	BATERIA ALCALINA DE 9 V	-	R$ 30,00 R$ 33,78 R$ 37,88	-	-	-	-	R$ 33,89	-	R$ 33,89	160	Unidades	R$ 5.422,40
16	ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA)	-	R$ 41,00 R$ 43,99 R$ 49,00	-	-	-	-	R$ 44,66	-	R$ 44,66	1500	Unidades	R$ 66.990,00
17	BANDEJA PARA RACK	-	- R$ 156,45 R$ 190,60 R$ 216,00	-	-	R$ 130,00 - - -	-	R$ 173,26	-	R$ 173,26	80	Unidades	R$ 13.860,80
18	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19”	-	R$ 130,00 - R$ 146,56 R$ 161,99	- R$ 134,77 - -	-	-	-	R$ 143,33	-	R$ 143,33	160	Unidades	R$ 22.932,80
19	PATCH PANEL 24P CAT6 de 1U	-	- - R$ 1.472,33 R$ 1.551,17	R$ 901,33 - - -	-	- R$ 1.010,07 - -	-	R$ 1.233,73	-	R$ 1.233,73	80	Unidades	R$ 98.698,40
												Valor Global:	**R$ 598.900,60**	

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955004** e o código CRC **847F3D0B**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0955004

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇOES E SUPRIMENTOS DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas no documento a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1) **Documento:** Relatório de Cotação de Preços BP para TR
Código SEI: 0955021.

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 06/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955024** e o código CRC **74A62075**.